



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.738, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, autorizada a efetuar as contratações emergenciais abaixo especificadas:

**DO QUADRO DE CARGOS**

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	Qtd. H	val. Mês	Val. Mês Total
4	GM	Agente Adminis. Junior	17	220	567,60	9.649,20
6	GS	Agente Adminis. Sênior	7	220	1.126,43	7.885,01
2	GB	Agente Operacional	15	220	382,80	5.742,00
6	GS	Assistente Social	1	180	1.126,43	1.126,43
1	GB	Auxiliar Serviços Gerais	80	220	267,80	21.424,00
6	GS	Contador	1	220	1.126,43	1.126,43
6	GS	Enfermeiro	22	180	1.126,43	24.781,46
2	GB	Escriturário	27	220	382,80	10.335,60
6	GS	Farmacêutico Bioquímico	8	180	1.126,43	9.011,44
6	GS	Nutricionista	1	180	1.126,43	1.126,43
6	GS	Psicólogo	2	180	1.126,43	2.252,86
3	GM	Recreacionista	1	220	404,80	404,80
3	GM	Técnico de Enfermagem	184	220	404,80	74.483,20
4	GM	Técnico de Seg. Trabalho	2	220	567,60	1.135,20
5	GM	Técnico Eletro Eletrônico	1	220	875,60	875,60
Total ==>			369			171.359,66

**CARGOS NÃO DO QUADRO E NECESSÁRIOS**

Emprego	Qtd.	Qtd. H	val. Mês	Val. Mês Total
Analista de Sistemas	1	220	1.348,20	1.348,20
Atendentes de Enfermagem	3	210	307,17	921,51
Auditor Administrativo	1	220	1.477,22	1.477,22
Auxiliar de enfermagem	36	210	381,03	13.717,08
Auxiliar de faturamento I	1	220	526,41	526,41
Auxiliar de faturamento II	2	220	721,03	1.442,06
Auxiliar de laboratório	3	220	662,41	1.987,23
Auxiliar de Manutenção	1	220	484,20	484,20
Bioquímico coordenador de laboratório	1	210	2.373,30	2.373,30
Coordenador administrativo P S	1	220	627,23	627,23
Coordenador administrativo SADT	1	220	627,23	627,23
Farmacêutica	1	180	1.601,86	1.601,86
Médico coordenador do centro oncológico	1	100	2.163,08	2.163,08
Total ==>	52			27.948,41



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. A contratação dos empregos supra relacionados obedecerão regime de legislação consolidada com os mesmos requisitos de provimento e padrões de vencimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.489 de 24 de julho de 2002.

Art. 2º Em razão de liminar concedida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região em favor dos Funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, estar “sub *judice*” o concurso 01/2003 homologado em 29 de setembro de 2003 e estar em andamento o concurso em 01/2004, as contratações emergenciais serão realizadas da seguinte forma:

a) Serão mantidos em seus respectivos empregos todos os funcionários hoje contratados emergencialmente e que são parte na ação nº 00515-2004-521-14-00-1 face decisão liminar concedida pela Vara do Trabalho de Erechim, mantendo-os no Emprego;

b) As vagas não preenchidas na forma da letra ‘a’ serão providas pelos aprovados no concurso 01/2003, respeitada a ordem de classificação;

c) As vagas não preenchidas na forma da letra ‘a’ e ‘b’ serão providas pelos aprovados no concurso 01/2004, respeitada a ordem de classificação;

d) As demais vagas serão preenchidas por seleção simplificada, precedida de edital com o prazo de 5 (cinco) dias para inscrição;

e) Os aprovados no concurso de 01/2004 assumirão seus empregos, definitivamente, reservadas tantas vagas quantas necessárias para todos os aprovados no concurso de 01/2003;

f) As vagas reservadas, até solução judicial do concurso 01/2003, serão providas emergencialmente.

§ 1º Para as vagas a serem preenchidas pelos concursados de 01/2004, serão rescindidos os contratos emergenciais na ordem da menor para a maior nota da prova de seleção simplificada.

~~§ 2º As contratações emergenciais decorrentes da presente Lei, terão prazo de vigência de seis meses, prorrogáveis por igual período, com o pagamento dos valores previstos no art. 1.º.~~

§ 2º As contratações emergenciais decorrentes da presente Lei terão prazo de vigência de um ano, prorrogável por igual período, com pagamentos de acordo com as políticas vigentes do quadro de funcionários. (Redação dada pela Lei nº. 4.191/07)

Art. 3º Por força do Art. 451 da CLT, não poderão participar da seleção simplificada pessoas que já tenham celebrado duas contratações emergenciais com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou renovada uma contratação emergencial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo produto das receitas havidas pelo hospital, decorrentes dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

ADEMAR DE GERONI  
Secretário Municipal de Administração